



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 1 de 36

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales

CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales

CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 2 de 36

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 118/2019

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o disposto no Artigo 13 do Decreto nº. 7.105, de 27 de setembro de 2.017, que estabelece que a Comissão de Seleção de Chamamento Público será composta por seis (06) servidores estáveis do Município;

Considerando que de acordo com os incisos I, II, III e IV do Artigo 13 do referido Decreto nº. 7.105 de 27 de setembro de 2.017, a Comissão deverá ser composta por três (03) servidores de qualquer área, um (01) servidor técnico da área de Assistência Social, (01) servidor técnico da área de Educação e, um (01) servidor técnico da área de saúde;

RESOLVO nomear a servidora abaixo relacionada para integrar a Comissão de Seleção de Chamamento Público prevista no Artigo 13 do Decreto nº. 7.105, de 27 de setembro de 2.017, em substituição a Servidora Meire Kelly de Souza dos Santos:

III – DAIANA DE OLIVEIRA, RG 45.432.999-0, Assistente Social, Padrão “P”.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Jales-SP, 18 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 119/2019

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o disposto no Artigo 13 do Decreto nº. 7.105, de 27 de setembro de 2.017, que estabelece que a Comissão de Seleção de Chamamento Público será composta por seis (06) servidores estáveis do Município;

Considerando que de acordo com os incisos I, II, III e IV do Artigo 13 do referido Decreto nº. 7.105 de 27 de setembro de 2.017, a Comissão deverá ser composta por três (03) servidores de qualquer área, um (01) servidor técnico da área de Assistência Social, (01) servidor técnico da área de Educação e, um (01) servidor técnico da área de saúde;

RESOLVO nomear a servidora abaixo relacionada para integrar a Comissão de Seleção de Chamamento Público prevista no Artigo 13 do Decreto nº. 7.105, de 27 de setembro de 2.017,

III – DANIELA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA NUNES, RG 32.584.037-4, Assistente Social, Padrão “P”.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Jales-SP, 18 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 137/2019

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Considerando o Parecer Jurídico nº 170/2019 – PGM, de 21 de fevereiro de 2019, que opinou pela revogação da Portaria Municipal nº 024/2019;

Considerando que foi declarada a nulidade dos atos praticados a partir das fls. 59 dos autos da Comissão de Sindicância nº. 588/2018, com alterações posteriores, determinando-se a reabertura dos trabalhos, bem como, a oitiva da Servidora Beatriz Rúbio Custódio, oportunizado a ela o direito à produção de provas e garantia dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVO revogar a Portaria nº. 024/2017, de 11 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 3 de 36

janeiro de 2019, que nomeou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncias contra a Servidora Municipal BEATRIZ RÚBIO CUSTODIO, RG 46.342.588-1.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Jales-SP, 21 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Outros Atos

RESULUÇÃO Nº01/2019 – CMAS, 25 de fevereiro de 2019.

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2017-2020 do município de Jales.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº 2.266/95 de 06 de Dezembro de 1.995, alterada pela Lei nº 2.799 de 04/11/2003.

A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 20 de fevereiro de 2019 e reunião da comissão técnica realizada dia 22 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social 2017/2020 do Município de Jales – SP

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Jales, 25 de fevereiro de 2019.

NILMAR HUMBERTO DONINI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 4 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2017-2020 JALES – SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FEVEREIRO/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 5 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Flávio Prandi Franco

Prefeito do Município de Jales

José Devanir Rodrigues

Vice-prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social

Luana Lourenço da Silva

Chefe de Gabinete

Nilmar Humberto Donini

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 6 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

Sumário

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	4
IDENTIFICAÇÃO	5
INTRODUÇÃO.....	8
1 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	12
2 – COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	14
3 – BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS.....	20
4 – OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	23
5 – DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO.....	25
6 – RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.....	31
7 – MECÂNIISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO.....	31
8 – INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	32
9 – REFERÊNCIAS	33
ANEXO	
1 – APROVAÇÃO DO CMAS – RESOLUÇÃO Nº01 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 7 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO

- Daniela Cristina Martins de Oliveira Nunes – Assistente Social, especialista, Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Luana Lourenço Silva – Assistente Social, Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Daiana de Oliveira – Assistente Social, Secretaria Municipal de Assistência Social;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 8 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700-000 – JALES-(SP)

IDENTIFICAÇÃO MUNICÍPIO: JALES / SP

Porte Populacional:

População censitária (IBGE/2010): 47.012 habitantes População estimada (IBGE/2017): 49.017 habitantes

População estimada (IBGE/2018): 50.112

PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Prefeito: Flávio Prandi Franco

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2020

Endereço da Prefeitura: Rua cinco nº. 2266 centro Jales/SP

CEP: 15700-010 **Site:** www.jales.sp.gov.br

Telefone: (17) 3622-3000 **E-mail:** prefeito.gabinete@jales.sp.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Número da lei de criação do órgão: Lei Municipal nº. 090/02 de 03 de dezembro de 2002

Responsável: Luana Lourenço da Silva

Ato de nomeação da gestora: Decreto/Portaria de nomeação nº 474, de 07/08/2017.

Endereço órgão gestor: Avenida. Arapuã, 2803 Jardim Ipiranga, CEP: 15707-036.

Telefone: (17)3632-7719 **E-mail:** assistenciasocial.jales@gmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número da Lei de Criação: Lei Municipal nº 2266/95, de 06 de dezembro de 1995.

Número do Decreto que regulamenta o Fundo: Decreto Municipal nº, 5581/11 de 27 de outubro de 2011.

Nome da ordenadora de despesas do FMAS: Luana Lourenço da Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 9 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700-000 – JALES-(SP)

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número da Lei de Criação: Lei Municipal nº2266/95, de 06 de dezembro de 1995.

Endereço CMAS: Avenida Arapuã n. 2803 Jardim Ipiranga, CEP: 15707-036

Telefone: (17)3632-7719

E-mail: cmasjales16@jgmail.com

Nome da Presidente: Nilmar Humberto Donini

Nome da secretaria executiva: Kathalyn Fiorentini Piajenti

Número total de membros:

Os conselheiros e as conselheiras do CMAS foram nomeados (as) pelo Decreto nº 952/2013, empossados (as) em 06/04/2018, com mandato de dois anos.

Conselheiros(as) Governamentais:

Nome do (a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
Sueli Rosana da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
Sandra Regina Rodrigues Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
Nilcemara Veroneis Rossini	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
Patrícia Rozan Soares Beloto	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
Daiana de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
Mariza Marques Barbosa	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
Natalia Pereira Dantas Lauro	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Sueli Ribeiro Mota	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Idair Lopes Neto	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Ellen Cristina Garcia Mininel	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Maria Odete Custódio	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e	Titular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 10 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700-000 – JALES-(SP)

	Turismo	
Carla Cristiane Canhoto Fontana Queiroz	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	Suplente
Wellington Lima Assunção	Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Transito	Titular
Nilton Zenhiti Suetugo	Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Transito	Suplente
Nivael Bras Renesto	Secretaria Municipal da Fazenda	Titular
Nelson Guzzo Junior	Secretaria Municipal da Fazenda	Suplente

Conselheiros (as) Não Governamentais

Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade
Jean Carlos Pietrobon Chiaparini	OSC APAE	Titular
Denise Roque Da Silva	CORECA	Suplente
Nilmar Humberto Donini	OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paula	Titular
Antônio Claudio Francisco	OSC Lar dos Velhinho São Vicente de Paula	Suplente
Cléia Dias	OSC SACRA	Titular
Carla Soares Madeira	OSC SACRA	Suplente
Denise Cristina Gimenez	OSC AACAJ	Titular
Gustavo Petinari	OSC AACAJ	Suplente
João de Oliveira Neto	Usuário (dos serviços de assistência aos idosos)	Titular
Cleusa Maria da Silva Oliveira	Usuário (dos serviços de assistência aos idosos)	Suplente
Deozedete Alves Barbosa	Usuário (de assistência aos deficientes)	Titular
Dulcelene Cardoso Leão	Usuário (de assistência aos deficientes)	Suplente
Natalia Pereira Danta	Usuário (de assistência à mulher)	Titular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 11 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

Lauro		
Natalia Aparecida de Jesus Costa	Usuário (de assistência à mulher)	Suplente
Iara Sandra de Souza	(de Participantes dos Programas e Projetos de Atenção à Família)	Titular
Naiara Cristina Armando	(de Participantes dos Programas e Projetos de Atenção à Família)	Suplente

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo constitucional 203 define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

As regulações infraconstitucionais -- desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS -- têm cada vez mais sido aprimoradas. A LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira. Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A PNAS instituiu o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica, estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 12 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700-000 – JALES-(SP)

vulnerabilidade social. Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social. E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los.

Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova “Lei do SUAS”, quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional. Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deve garantir, quanto à segurança, o seguinte: 1) Segurança de rendimento, que implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego"; 2) Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade"; 3) Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões multicultural, intergeracional, interterritorial, intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

A PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade. Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social - PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida. Segundo a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizaç A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 13 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700-000 – JALES-(SP)

para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização. A Lei do SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entendido como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; implementar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básicas e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (dentre os quais o Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop), que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Deste modo e, tendo em vista que uma política descentralizada atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos, torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jales amplie, estruture e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional. Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos os campos, quais sejam: provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de gestão da política; garantia da manutenção dos serviços já existentes cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social; implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial; construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços e reforma das estruturas atuais onde funcionam algumas unidades, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos; incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas; garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 14 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social; publicação de materiais informativos e formativos sobre a Assistência Social, com a edição de periódicos e materiais gráficos sobre a área; além da manutenção dos recursos suficientes, ano a ano, para realizar o repasse para cofinanciamento dos serviços complementares desta política prestados pela rede não governamental; dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica 2012, a gestão em sua dimensão mais ampla, ou seja, no tocante ao planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho. Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, na esfera municipal, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) - Resolução CNAS nº 1, de janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores (não governamentais) de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão.

A observação de todas as questões acima relacionadas, relativas à gestão e à prestação dos serviços, se faz necessária para que a Política Municipal de Assistência Social, em Jales se desenvolva de forma plena, ou seja, assegurando os preceitos constitucionais e legais que regem esta política pública nacionalmente e aprofundando cada vez mais o acesso aos direitos socioassistenciais no Município, de modo a primar, sempre, pela participação popular e pelo exercício do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social. O texto de apresentação da Política Municipal de Assistência Social - Lei nº 11.088/2011, diz que esta política tem a importante missão de assegurar a consolidação, no Município, das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, de forma a organizar a ação, tanto governamental, quanto não governamental, numa rede integrada de efetiva Proteção Social, concebida como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. É nessa direção que o programa ora proposto deve caminhar, buscando qualificar, cada vez mais a gestão e a prestação dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de seus usuários.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto o órgão gestor desta política compete, regimentalmente, coordenar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); cabe a ela viabilizar as condições para que esse processo de

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 15 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

aprimoramento se efetive, de modo a cumprir sua missão institucional e, assim, atender à população usuária com a dignidade e respeito que compõem o escopo do que se concebe como direito.

1 – DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Município de Jales possui uma extensão territorial de 368,574 km com grau de urbanização de 94,10%. Segundo dados do IBGE (de acordo com o último censo / 2010) Jales possui uma população de 47.012, porém a população estimada em 2018 segundo o censo é de 49.011 habitantes das quais 4.000 estão cadastrados no CADÚNICO

Jales tem uma privilegiada condição geográfica, não somente em relação aos oito municípios em que faz divisa, mas também pelas proximidades com os estados limítrofes de Minas Gerais e Mato Grosso do Sul. Segundo a última estimativa divulgada pelo IBGE (jul/2013), a agricultura e o Comércio são as principais forças do desenvolvimento local e regional. O município é destacado nacionalmente pelo cultivo de fruticultura (uvas Finas). A cidade também conta com uma Unidade do Hospital de Câncer de Barretos que atende 1000 pacientes/dia vindos de aproximadamente 10 Estados.

No entanto ao observarmos os dados do último censo realizado, o município tem apresentado um saldo migratório negativo de 148 pessoas por ano que saem do município, fator esse que merece maior atenção da administração em identificar as causas e traçar um plano de ação, visando o crescimento da população, ou seja, fazer com que essa população permaneça no município e o mesmo atraia mais pessoas.

No que se refere à realidade do Município por segmentos etários, Jales apresenta os seguintes dados importantes e que devem ser considerados quando da proposição de ações por todas as políticas públicas. Quanto à realidade da criança e do adolescente, segmento legalmente definido como prioridade absoluta, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), os dados do censo IBGE 2010 indicam que o município conta com 22,45% de sua população na faixa de idade de 00 a 17 anos, o que totaliza 10.553 pessoas, das quais 6.381 (13,58%) são crianças de 00 a 11 anos e 4.172 (8,87%) são adolescentes, de 12 a 17 anos.

A faixa etária dos jovens, de 18 aos 29 anos, reúne também, com base nos dados do Censo IBGE 2010, 18,71% do total da população, ou seja, 8.796 pessoas.

No que se refere a população e vulnerabilidade social o município de Jales apresenta 1,71% de domicílios com renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo, sendo esta porcentagem equilibrada quando comparada ao índice da região de Fernandópolis e também do Estado. Ainda,

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 16 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

com relação aos números apresentados pelo Estado, Jales apresenta referente ao ano de 2013, baixo índice de empregos formais. A porcentagem de crianças de 06 a 14 anos fora da escola no município, quando comparado aos índices da região de Fernandópolis e também do Estado, é possível observar que se encontra igualável.

O município aponta um equilíbrio referente à igualdade social, porem são observadas questões de alta vulnerabilidade nas áreas rurais.

No que tange a rede de atendimento observamos um crescimento significativo a partir do ano de 2017 em relação à Proteção Social Básica, isso se deu devido a regulamentação dos benefícios eventuais e reestruturação dos serviços; conforme notados nos seguintes dados: até 2016 o numero de famílias referenciadas no PAIF era de 205 , atualmente temos 2347, em acompanhamento eram 205, atualmente são 858 famílias acompanhadas, às ações continuadas não eram realizadas, hoje temos 404 famílias inseridas nos grupos continuados. Ainda, foi possível observar também um aumento no índice de atualização cadastral, passando de 42 % para 77,13%.

Ressaltamos ainda, que houve um considerável aumento nos índices referentes ao Programa Bolsa Família no município, comparados com a média nacional, segundo observado no quadro abaixo:

Acompanhamento da atualização cadastral		Acompanhamento das condicionalidades da educação		Acompanhamento das condicionalidades da saúde		IGD- M	
Média nacional	Município	Média nacional	Município	Média nacional	Município	Média Nacional	Município
0,70	0,77	0,93	0,95	0,78	0,92	0,73	0,85

(Relatório 13/10/2018 site: www.mds.gov.br/bolsafamilia)

Podemos, ainda, analisar que Jales trata-se de um município com índice elevado de pessoas idosas e deficientes, totalizando mais de 20% do CADÚNICO.

No que se refere à população idosa, segundo o Censo IBGE 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais entre o ano 2000 e 2010 cresceu 3,7%, chegando em média a um número de 7.502 pessoas, 16,0% do total da população.

Já a população com deficiência, segundo o Censo IBGE 2010 chegou a um numero de 1.240 pessoas o que equivale a 2,63% do total da população entrevistada.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Jales, calculado com base nos dados do Censo Demográfico de 2010, foi de 0,776.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 17 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700-000 – JALES-SP

Os dados aqui apresentados estão longe de esgotar a análise socioterritorial de Jales, porém contribuem para fixar a noção de que é preciso mobilizar todo o conjunto de políticas públicas municipais na direção da solução dos grandes problemas locais, entre eles a pobreza e a desigualdade social que privam parcela de jalesenses do efetivo exercício dos seus direitos de cidadania. Veremos, a seguir, a contribuição da Política Municipal de Assistência Social.

2 - COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

A rede socioassistencial, segundo a Norma Operacional Básica do SUAS/NOB – NOB/SUAS/2005, é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que oferta e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas as unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial, e ainda por níveis de complexidade.

Em Jales a ação integrada da rede é um dos principais diferenciais do trabalho, aos diversos segmentos se reúnem para debates metodológicos, de fluxos e procedimentos e padrões de qualidade, os diversos serviços governamentais e não governamentais, segundo a modalidade de atuação e a integração exigida no processo de atendimento.

Jales, por ser um município de pequeno porte II, deve ter, conforme estabelecido na NOB/SUAS 2005, uma rede socioassistencial com níveis de complexidade estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, que devem garantir seguranças de sobrevivência, acolhida e de convívio ou vivência familiar e comunitária em cada uma de suas ações, sejam elas serviços, benefícios, programas e projetos. As ações desenvolvidas buscam articular a transferência de renda com os serviços socioassistenciais.

No âmbito da Proteção Social Básica, as ações destinam-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, ausência de renda, privações, acesso precário ou nulo aos serviços e fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento. Seu objetivo é a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

As ações desse nível de proteção devem ser executadas por intermédio de diferentes unidades, de forma direta nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, unidades públicas municipais, de base territorial, bem como de forma indireta nas entidades e organizações não governamentais na área de abrangência dos CRAS.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 18 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700-000 – JALES-SP

define três tipos de serviços para no âmbito da Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (para crianças, adolescentes e idosos); e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Jales possui em sua rede de proteção social básica governamental e não governamental (conveniada), ofertando os serviços apresentados na tabela abaixo:

2.1 – Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica

Tipo de Serviço	Número de Unidades	Número de Atendidos (média mensal)
PAIF - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família	01	580
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	02	100
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos	01	30
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos.	01	60
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	0	0

Já as ações de Proteção Social Especial destinam-se a usuários que tenham seus direitos violados, sendo os serviços desenvolvidos em dois níveis – a Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade.

As ações neste âmbito de proteção, no grau de média complexidade, segundo a PNAS/2004, devem ser executadas de forma direta nos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência Especializada para Atendimento à População em Situação de Rua – Centro POP, unidades públicas municipais, e também na rede complementar quanto aos serviços tipificados.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais define seis tipos de serviços para no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade: o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e

15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 19 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700-000 – JALES-SP

suas Famílias.

Jales possui em sua rede de proteção social especial de média complexidade governamental e não governamental (conveniada) os seguintes tipos de serviços, conforme tabela a seguir:

2.1 - Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Tipo de Serviço	Número de Unidades	Número de Atendidos (média mensal)
PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	01 CREAS	160
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC – MSE LA/PSC)	01 CREAS	111
Serviço Especializado em Abordagem Social	0	0
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.	02	138

Quanto à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a Tipificação indica que esta rede é composta pelos seguintes serviços: Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva; Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Jales conta, em sua rede governamental e não governamental (conveniada), com os seguintes serviços nesse nível de proteção:

2.2 - Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Tipo de Serviço	Número de Unidades	Número de Atendidos (média)
Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (incluindo abrigo, casa-lar e casa de passagem)	01	20
Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua (incluindo abrigo e casa de passagem)	01	80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 20 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI

01

45

2.4 RECURSOS ORÇAMENTARIOS

ITENS	DESPESAS CONFORME FICHA ORÇAMENTARIA	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL	TOTAL
1	Manutenção Gestão	R\$ 576.000,00	R\$2.000,00	R\$160.000,00	R\$738.000,00
2	CMAS	R\$ 11.000,00			R\$11.000,00
3	Subvenções Básicas	R\$400.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 100.000,00	R\$564.000,00
4	Proteção Social Básica/CRAS	R\$700.000,00		R\$390.000,00	R\$1.090.000,00
5	Subvenções Média e Alta Complexidade	R\$ 400.000,00	R\$196.000,00	R\$ 100.000,00	R\$696.000,00
6	PSE CREAS E CASA DE APOIO	R\$80.000,00	R\$252.000,00	R\$131.000,00	R\$463.000,00
7	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente/	R\$ 380.000,00 subvenção			R\$380.000,00
8	CMDCA	R\$ 20.000,00			R\$20.000,00
9	CORECA	R\$ 363.800,00		R\$ 60.000,00	R\$423.800,00
10	CMI	R\$ 11.000,00			R\$11.000,00
11	CENTRO DIA IDOSO	R\$ 497.315,00	R\$ 3.000,00		R\$500.315,00
		R\$ 3.439.115,00	R\$ 517.000,00	R\$ 932.000,00	R\$4.888.115,00

FICHA DETALHADA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
ITENS/REF	FUNTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$

17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 21 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700-000 – JALES-SP)

1	02	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1	05	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
1	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1	05	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
1	01	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
1	05	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	130.000,00
1	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
1	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	310.000,00
1	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	9.000,00
1	01	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANETE	10.000,00
1	05	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANETE	10.000,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2	01	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
2	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
2	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3	01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	400.000,00
3	02	SUBVENÇÕES SOCIAIS	64.000,00
3	05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / CRAS			
4	05	VENCIMENTOS E VENTAGENS	70.000,00
4	05	MATERIAL DE CONSUMO	90.600,00
4	01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	700.000,00
4	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	52.504,00
4	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	140.200,00
4	05	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANETE	36.696,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
5	01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	400.000,00
5	02	SUBVENÇÕES SOCIAIS	196.000,00
5	05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
6	05	VENCIMENTOS E VENTAGENS	84.000,00
6	01	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
6	02	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00
6	05	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 22 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

6	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	35.000,00
6	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	21.000,00
6	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.000,00
6	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	20.000,00
6	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	134.000,00
6	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	28.000,00
6	01	EQUIPAMENTO D MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
6	02	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA			
7	01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	380.000,00
8	01	MATERIAL DE CONSUMO/CMDCA	5.000,00
8	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA/CMDCA	5.000,00
8	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA/CMDCA	5.000,00
8	01	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE/CMDCA	5.000,00
CORECA			
9	01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	363.800,00
9	05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
10	01	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
10	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO			
11	01	VANTAGENS E VENCIMENTOS	171.315,00
11	01	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
11	02	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	30.000,00
11	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11	01	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	189.000,00
11	02	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 23 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700-000 – JALES-(SP)

Rede Indireta

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	NIVEL DE PROTEÇÃO	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL
AACAJ	BÁSICA	R\$52.500,00	R\$31.000,00	R\$ 24.000,00
SACRA	BASICA	R\$52.500,00	R\$31.000,00	R\$ 24.000,00
APAE	ESPECIAL DE MÉDIA	R\$65.000,00	R\$90.771,00	R\$ 49.680,00
LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULA	ESPECIAL DE ALTA	R\$132.000,00	R\$97.133,00	R\$17.520,00
CORECA	ESPECIAL DE ALTA	R\$363.800,00		R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$665.800,00	R\$249.904,00	R\$115.200,00

3 – BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Os Benefícios Assistenciais, segundo Pereira (2005), constituem, “na história da política social moderna, a distribuição pública de provisões materiais ou financeiras a grupos específicos que não podem, com recursos próprios, satisfazerem suas necessidades básicas”. Os benefícios configuram-se num instrumento protetor, de responsabilidade do Estado, articulados com os serviços prestados no âmbito da política pública de assistência social.

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) em seu Capítulo IV dispõe sobre Benefícios, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: os Benefícios Eventuais e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

Os benefícios eventuais estão previstos no art.22 da LOAS como sinônimo de contingência social. Constituem-se em parcela de direito de cidadania em modalidade não contributiva como medida estratégica na cadeia de provisões assistenciais, a fim de suprir fragilidades provocadas por contingências sociais, caracterizadas pelas eventualidades de sua ocorrência possível, mas não previsíveis e pela urgência de seu atendimento no enfrentamento de tais situações que, caso não sejam sanadas, produzirão sérios prejuízos a quem dela padece.

Os benefícios eventuais caracterizam-se por seu caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 24 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

No município de Jales, os benefícios eventuais estão organizados nas modalidades de Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária que se caracteriza pela concessão de (Cesta de Alimentos, Carga de gás doméstico P13, Pagamento de Conta de Água e Energia, Passagem, pagamento de aluguel temporário) Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, Auxílio em Situação de Desastre e ou Calamidade Pública se caracteriza por; (aluguel social, material de construção, poste e padrão). Todas essas modalidades são regulamentadas por decreto municipal.

Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária visa proporcionar estabilidade momentânea para sanar fragilidades materiais ocasionadas por contingências sociais, possibilitando o cumprimento das funções da Política Pública de Assistência Social. Tem como um de seus objetivos atenderem situações emergenciais de suprimento material de gêneros de primeira necessidade por exposição a riscos e vulnerabilidades decorrentes de contingências sociais. São atendidos mensalmente no município aproximadamente 250 usuários com estes benefícios.

A modalidade de Auxílio Natalidade se caracteriza pela concessão de pecúnia, em parcela única, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. Este benefício é destinado à família na atenção ao nascituro; ao apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido; ao apoio à família no caso de morte da mãe. Atualmente não surgiram demandas para esse benefício.

O benefício auxílio funeral se coloca como apoio às situações de vulnerabilidades sociais provocadas por decorrência de morte de um dos membros da família. Contempla serviço de velório e sepultamento, e outros itens necessários à garantia da dignidade da família. Em média é concedidos 01 Auxílio Funeral mês.

O benefício eventual Auxílio em Situação de Desastre e ou Calamidade Pública e concedido na forma de pecúnia e/ou bens de consumo em caráter provisórios sendo os seguintes: aluguel social, materiais de construção e poste e padrão.

Além dos benefícios municipais a Secretaria Municipal de Assistência Social faz a gestão local do Programa de Transferência de Renda Federal- Bolsa Família. Esse benefício se caracteriza como transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza.

O Programa Bolsa Família possui três eixos principais: a transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza; as condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 25 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700-000 – JALES-(SP)

vulnerabilidade.

O valor do benefício varia conforme o tamanho da família, da idade dos seus membros e da sua renda. Há benefícios específicos para famílias com crianças, jovens até 17 anos, gestantes e mães que amamentam.

A gestão do programa é descentralizada e compartilhada entre os entes federados. A seleção das famílias para o Bolsa Família é feita com base nas informações registradas pelo município no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento de coleta e gestão de dados que tem como objetivo identificar as famílias de baixa renda. O Cadastro Único gera um importante banco de dados que permite conhecer, de forma detalhada a realidade socioeconômica dessas famílias cadastradas.

No município de Jales, atualmente são aproximadamente 4.000 famílias referenciadas no Cadastro Único, destas 1164 (setembro de 2018), são beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Em relação ao benefício de prestação continuada (BPC), cuja responsabilidade de concessão e gestão é da Esfera Federal, o município de Jales identifica e orienta os potenciais beneficiários quanto às providências para seu requerimento. Além disso, o beneficiário e sua família são inseridos no Cadastro Único e no Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família.

Como benefício da Política de Assistência Social, o BPC integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 01 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família.

A gestão do BPC é realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do Benefício. Já a operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Os recursos para o custeio do BPC provêm da Seguridade Social, sendo administrado pelo MDS e repassado ao INSS, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Atualmente 2.183 usuários são beneficiários do BPC em Jales, sendo 1.045 pessoas com deficiência e 1.138 idosos (fevereiro/2019) (MDS/SAGI, 2014a).

22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 26 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

4- OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Assistência Social a que se refere este Plano visa desenvolver e apoiar ações voltadas à proteção social básica e especial de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco sociais, garantindo-lhes o aprofundamento das seguranças estabelecidas no Sistema Único de Assistência Social/SUAS. Para tanto, se organiza em dois níveis de proteção, e conta com estrutura de gestão e mecanismos de participação e controle social, conforme descrição abaixo:

1. Proteção Social Básica: Prevenir situações de risco, atendendo famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social;
2. Proteção Social Especial: Atender famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social decorrentes da exposição a situações de extrema vulnerabilidade, tais como: abandono, violência física, psíquica e/ou sexual, situação de rua, trabalho infantil, entre outras que caracterizam o fenômeno da exclusão social, visando à superação das situações de vulnerabilidade e risco identificadas e a inserção em serviços da política de assistência social prestados nas unidades de média e alta complexidade da rede de serviços governamental e não governamental, em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
3. Gestão: Gerenciar a política de assistência social no Município de Jales, exercendo a coordenação do SUAS neste âmbito, promovendo qualificação e aperfeiçoamento para funcionamento dos serviços, a viabilização de infraestrutura para esta política e a articulação entre os diversos serviços, conselhos e outras áreas de políticas públicas para desenvolvimento das ações, na perspectiva da intersetorialidade e complementaridade, com vistas à promoção do desenvolvimento da qualidade de vida das famílias atendidas; na perspectiva da gestão democrática e participativa, com respeito às instâncias de controle social.
 - Implantar e implementar serviços, viabilizando estrutura necessária e adequada ao seu funcionamento, qualificação, modernização e ampliação da cobertura das unidades de atendimento.
 - Viabilizar condições para que a vigilância social ocorra, de forma a produzir, sistematizar e gerir informações úteis e necessárias à identificação das vulnerabilidades e riscos que demandem ações no campo da defesa social e institucional e no provimento da proteção social básica e/ou especial.
4. Controle: Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a realização de conferências municipais, precedidas da realização de pré-conferências, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação das ações do conselho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 27 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

- Apoiar a criação e implementação de espaços democráticos de participação dos usuários da política de assistência social, garantindo-lhes acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.
- Fomentar a participação e o exercício do controle na política de assistência social, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil

4.1– Objetivo Geral

Este Plano Municipal de Assistência Social objetiva reunir toda a demanda de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social na gestão do SUAS - envolvendo os serviços e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação.

4.2- Objetivos Específicos

- Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social;
- Descrever o trabalho realizado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, ou seja, a cobertura da rede prestadora de serviços socioassistenciais;
- Agrupar as várias demandas para a Política, provenientes de procedimentos e documentos diversos: Propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Assistência Social (2013); Plano Plurianual 2014-2017; Pacto de Aprimoramento da Gestão do Suas, também de 2013;
- Organizar as demandas por eixos: Proteção Social Básica; Proteção Social Especial; Gestão do SUAS; Controle Social; Benefícios e Transferência de Renda;
- Fixar, para cada eixo, diretrizes, estratégias, ações e metas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 28 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

5- DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Componente	Objetivo	Ações	Metas	Prazo
Componente 1: Capacitação	Capacitar a equipe técnica do PAIF, no Plano de Atendimento Familiar - PAF.	- contratação de empresa ou envio das técnicas em capacitação.	Aprimorar o atendimento do PAF	2019
Componente 2: Convocação de candidatos aprovados no concurso público para o CRAS	Ampliar a equipe do CRAS – Administrativa e técnica	Realizar levantamento de dados quantitativos; Ampliar o atendimento a 100% das famílias inseridas em programas de transferência de renda.	Ampliar a oferta de serviços e atendimento de 100% de famílias inseridas em programas de transferência de renda.	2019/2020
Componente 3: Convocação de candidatos aprovados no concurso público para o CADUNICO	Adequar a equipe do CADUNICO	Realizar busca ativa de 1000 famílias com até ½ salário mínimo para inclusão no CADUNICO; Realizar busca ativa para atualização cadastral.	Inserir 100% das famílias com até ½ salário mínimo no CADUNICO e atualizar os cadastros.	2019/2020
Componente 4: Melhorar a estrutura física atual do CRAS	Melhora a estrutura física com a ampliação de novas salas para grupos e reorganizar o atendimento do CADUNICO	Contratação de empresa especializada para adequação com divisórias, forro, climatização e parte elétrica.	Ampliar salas para os serviços ofertados no CRAS	2019
Componente 5: Adequar as salas de atendimento individual	Garantir a privacidade do usuário naquilo que for revelado durante o processo de intervenção profissional, bem como o sigilo profissional.	Contratação de empresa para a realização de reforma	Garantia de Privacidade e sigilo profissional	2019
Componente 6: Requerer	Qualificar, sobremaneira o	Elaborar ofício solicitando	Garantir a qualidade na	

25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 29 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700-000 – JALES-SP

aquisição de equipamentos	desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Unidade e de seus serviços.	providências junto a secretaria municipal de assistência social	acolhida dos usuários nos serviços ofertados, como PAIF, SCFV, escuta qualificada entre outros	2019/2020
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
Componente	Objetivo	Ações	Metas	Prazo
Componente 1: Capacitação	Capacitar à rede de proteção de atendimento a criança e ao adolescente: Introdução a lei 13.431/17; Escuta Especializada; Depoimento Especial;	- Contratação de empresa para capacitação; 4 meses; 06 horas mensais, totalizando 24 horas.	Qualificar a oferta de serviços	2019
	Supervisão técnica.	Contratação de Empresa especializada (12 meses)	Qualificar a oferta de serviços	2019/2020
Componente 2: Aprimorar a comunicação entre os sistemas	Apoio ao órgão gestor da política de assistência social para Reorganização do fluxo de atendimento de crianças e adolescente	- Reuniões - Divulgar os mecanismos de notificação às autoridades por parte dos dirigentes de estabelecimentos de saúde e educação (1 mês)	Qualificar a oferta de serviços	2019/2020
Componente 3: Convocação de candidatos aprovados no concurso público	Adequar a equipe do CREAS – Administrativa e técnica	Realizar levantamento de dados quantitativos do número de famílias/indivíduo	Qualificar a oferta de serviços	2019/2020

26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 30 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700-000 – JALES-(SP)

		s atendidos		
Componente 4: Sistematização de acompanhamento com a rede de proteção e serviço de acolhimento	Fortalecer e desenvolver novas estratégias para o acompanhamento das ações pactuadas no PIA	Promover a participação efetiva da rede, de modo a promover a superação da situação de risco que levou ao acolhimento.	Superação da situação de risco	2019
Componente 5: Possibilitar a garantia da Convivência Familiar das crianças acolhidas na Casa de Passagem, referenciadas neste equipamento	- Possibilitar o seu desenvolvimento e favorecer a superação da vivência de separação	Criar espaço de discussão entre a equipe do serviço de acolhimento e rede de proteção com o intuito de Flexibilizar os horários de visitas dos familiares ao serviço, baseado na realidade da família (horário de trabalho, distância, transporte, etc); - Permissão para visitas domiciliares; - telefonemas para as famílias e destas para as crianças e adolescentes acolhidos; - participação das famílias nas reuniões escolares e consultas médicas.	Garantir as crianças e adolescentes o direito a convivência familiar	2019/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 31 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

Componente 6: Adequar as salas de atendimento	Garantir a privacidade do usuário naquilo que for revelado durante o processo de intervenção profissional	Contratação de empresa para a realização de reforma	Garantia de Privacidade	2019/2020
Componente 7: Requerer aquisição de equipamentos	Qualificar, sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Unidade e de seus serviços.	Elaborar ofício solicitando providências junto a secretaria municipal de assistência social	Garantir a qualidade na acolhida dos usuários	2019/2020
Componente 8:	Implantar o Serviço Especializado de Abordagem Social	- Convocação dos educadores sociais; - Elaboração de Plano de Trabalho	Identificar e intervir em situações de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situações de rua e mendicância.	2019/2020
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
Componente	Objetivo	Ações	Metas	Prazo
Componente 1: Convocação de candidatos aprovados no concurso público para a Casa de Apoio ao Migrante	Ampliar a equipe da Casa de Apoio ao Migrante – Monitor e Auxiliar de Serviços Gerais	Realizar as atribuições de suas competências de acordo com as necessidades da Instituição.	Ampliar os trabalhos desenvolvidos contando com equipe mínima de Recursos Humanos.	2019/2020
Componente 2: Melhorar a estrutura física atual da Casa de Apoio ao	Melhorar a estrutura física com a ampliação de novas salas para reorganizar o atendimento e	Procurar serviços imobiliários para alugar uma casa mais ampla centralizada e com adequações	Proporcionar espaço físico adequado para melhor atendimento e mais qualidade	2019/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 32 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

Migrante	mais quartos e banheiros para melhor comodidade dos usuários.	para suprir as necessidades da demanda atendida	durante permanência dos usuários acolhidos temporariamente	
Componente 3: Requerer aquisição de equipamentos	Qualificar, sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos na qualidade de oferecer bem estar para a demanda atendida.	Elaborar ofício solicitando providências junto a secretaria municipal de assistência social	Garantir a qualidade na acolhida dos usuários nos serviços ofertados	2019/2020
ORGÃO GESTOR				
Componente	Objetivo	Ações	Metas	
Componente 1: Estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social através da implantação da vigilância socioassistencial	- Produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas.	- Contratação de Recursos Humanos - Qualificação da equipe.	- Garantir que as informações e dados necessários cheguem ate a rede socioassistencial, proporcionando adequação entre as necessidades da população e a oferta de serviços.	2019/2020
Componente 2: Adequação da legislação municipal as normas do SUAS.	- Estar em consonância com o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social.	- Encaminhamento de oficio ao Gestor municipal para adequações necessárias.	Padronizar o PMAS junto a PNAS	2019
Componente 3: Garantir um percentual de no	- Ampliar o orçamento, para melhor atender a	Solicitação junto ao Gestor	- Priorizar a assistência social, como as	

29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 33 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

mínimo 5% para o orçamento da Assistência Social.	população; - melhoria na oferta do serviço	municipal.	demais políticas públicas.	2020
Componente 4: Estruturação da equipe do órgão gestor	- qualificar o serviço - contratar um técnico para cada nível de proteção para coordenar a política de assistência.	- Encaminhamento de ofício ao Gestor municipal para convocação dos profissionais.	- Qualificar os serviços.	2020
Componente 5: Regularizar o salário base dos assistentes sociais e psicólogos	- Estipular um piso salarial	- Encaminhar projeto de lei ao executivo.	- Valorização da categoria.	2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 34 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700-000 – JALES-SP

6 - RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

A consolidação das metas estabelecidas neste Plano impactará na efetiva garantia de direitos de cidadania à parcela da população atendida pela Política Municipal de Assistência Social do Município, na medida em que implicarão na ampliação e qualificação do seu atendimento e conseqüente inserção/alcance pelas demais políticas públicas, bem como melhoria do acesso às riquezas socialmente produzidas. Em última instância, a plena execução deste planejamento contribuirá para reduzir desigualdades e iniquidades, ampliando os níveis de cidadania, justiça social e bem estar em nossa cidade.

7 - MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Os recursos para a assistência social em Jales provêm de fontes livres e vinculadas. O Município destina anualmente 2,8% das receitas correntes da Administração Direta à Política de Assistência Social (baseado na Lei 4.841 de 10 de dezembro de 2018). Em 2019 esse percentual corresponde à destinação de R\$ 4.888.115,00 (quatro milhões oitocentos e oitenta e oito mil e cento e quinze reais) sendo R\$3.464.115,00(três milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil e cento e quinze reais) de recursos próprios, R\$512.000,00 (quinhentos e doze mil reais) do Governo Estadual e R\$912.000,00 (novecentos e doze mil reais) do Governo Federal.

O orçamento do município para a assistência social é debatido, deliberado e fiscalizado no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tanto no que se refere aos recursos próprios quanto aos advindos de outras esferas de governo. No processo de acompanhamento da gestão do fundo, o CMAS delibera ainda sobre os critérios de partilha de recursos destinados ao financiamento da rede socioassistencial conveniada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 35 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700-000 – JALES-(SP)

8 - INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e gerentes, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores. Pode estar baseado na captura de informações in loco, em dados coletados por sistema de informações gerenciais, ou ainda, em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento. (NOB SUAS/2012).

O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo e, à medida da necessidade adoção das providências cabíveis. Ao final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e (caso necessário) revisão do plano para o exercício seguinte.

A avaliação se constitui em processo de análise do alcance das metas propostas no Plano Municipal de Assistência Social frente aos objetivos definidos. Esta será realizada a partir dos indicadores estabelecidos na planilha, verificando quais foram os avanços e resultados alcançados, as dificuldades e desafios encontrados, bem como propostas de solução.

Esse processo deve se dar periodicamente, com base nos dados obtidos no monitoramento sistemático que gerará relatórios e orientações técnicas das metas acompanhadas, constituindo-se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões do gestor quanto às intervenções e medidas necessárias.

Como forma de melhor desenvolver essa dinâmica de monitoramento e avaliação, será proposta a constituição de um processo participativo de avaliação do Plano, através da composição de comissão de acompanhamento que contemple representação dos diversos segmentos envolvidos na política, tais como: trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e usuários, garantindo representatividade do Conselho Municipal de Assistência Social.

Findado o 1º semestre do corrente ano será realizado, por parte do CMAS, junto ao órgão gestor o monitoramento do Plano de aplicação financeiro e ações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano III | Edição nº 354

Página 36 de 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **A extrema pobreza no seu município: Jales/SP** Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/ead/ri/carrega_pdf.php?rel=extrema_pobreza> .

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Lei nº 8.742, de 08 de dezembro de 1993.

_____. **Jales Panorama Municipal segundo Censo Demográfico 2010**. Disponível em:<<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Riv3/geral/index.php>>.

_____. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS**. MDS/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/publicacoes-para-impressao-em-grafica/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma-operacional-basica-de-servico-social-2013-nob-suas>>.

IBGE. **Estimativas da população residente nos municípios brasileiros com data de referência em 1º de julho de 2013**. Disponível em: <ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2013/estimativa_2013_dou.pdf>

PEREIRA. Potyara Amazoneida P. **Panorama do Processo de Regulamentação e Operacionalização dos Benefícios Eventuais regidos pela LOAS**. In: Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. – N. 12 (2010) - . Brasília, 2005.

_____. Lei que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de assistência Social no município de Jales/SP Lei nº. 4.527 de 07 de junho de 2016.

_____. Lei que estima a receita e fixa as despesas do município de Jales para o exercício de 2019, Lei nº. 4.841 de 10 de dezembro 2018.